



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

CNPJ: 00.176.362/0001-38

**RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI, 407, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP: 78.790-000
ITIQUIRA MT - TEL. (65) 3491-1514**

ADITIVO CONTRATUAL Nº 003

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2017, firmado entre e a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa MARCO ROGÉRIO PEGORARI-ME, com finalidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e contábil, geração de envio de APLIC, conforme processo licitatório, modalidade carta convite Nº 001/2017, conforme segue.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Joao Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, representado neste ato por seu Presidente, **RONIVON SILVA MINGOTI, brasileiro, portador do RG nº 1452589-5 SSP/MT e do CPF Nº 617.259.431-15, residente e domiciliado na Rua Interna D, Quadra 11, Lote, Centro, Itiquira-MT**, Ouro Branco Sul, Itiquira, Mato Grosso, Cep 78.790-000, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **MARCO ROGERIO PEGORARI ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº: 11.444.640/0001-07, estabelecida a Rua Primavera, nº: 2.668, Bairro: Centro, na cidade de Curvelândia, neste ato representado pelo Senhor **MARCO ROGERIO PEGORARI**, Brasileiro, solteiro, filho de Carlos Antônio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, natural de São Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº: 21.571.124-5, expedida em 05/09/1986 SSP/SP e do CPF nº: 513.242.021-49, residente e domiciliado à Rua: Primavera, nº 2668, Centro, na cidade de Curvelândia-MT.Tel. Contato(065) 996623993, email:marcopegorari@hotmail.com, Doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, resolvem celebrar Aditivo Contratual nos termos que seguem,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica alterado os itens 4.1 da Quarta Cláusula do respectivo contrato, passando ter a seguinte redação:

4.1 O presente contrato terá vigência de 03(três) meses, com início em 02/01/2019 a 31/03/2019, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8666/93, desde que pré-avisada a parte contrária, por escrito, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica alterada o item 3.1 do contrato 03/2017, passando ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

CNPJ: 00.176.362/0001-38

**RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI, 407, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP: 78.790-000
ITIQUIRA MT - TEL. (65) 3491-1514**

3.1 O valor global do presente aditivo e de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais), dividido em três parcelas de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais) mensal. O pagamento será efetuado no ultimo dia do mês vencido, mediante apresentação de nota fiscal e certidões previstas no contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato 003/2017, continuam inalteradas.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira/MT, 28 de dezembro de 2018.

**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
CONTRATANTE**

**MARCO ROGERIO PEGORARI
CNPJ Nº 11.444.640/0001-07
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: Maria de Fatima Gomes da Silva

RG n.º 0846-311-5 SSP/MT

CPF n.º 486.584.801-00

Assinatura: _____

Nome: Marcio Alves Fontes

RG. Nº 2614261-9 SSP/MT

CPF Nº 891.089.061-49



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

CNPJ: 00.176.362/0001-38

**RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI, 407, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP: 78.790-000
ITIQUIRA MT - TEL. (65) 3491-1514**

Valdis Castilho Soares Junior

Assessor Jurídico

OAB 16140/MT